



Número: **5003463-65.2023.4.03.6133**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **2^a Vara Federal de Mogi das Cruzes**

Última distribuição : **26/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 69.567,70**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
362804841	06/05/2025 19:43	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

2^a Vara Federal de Mogi das Cruzes

Avenida Henrique Peres, 1500, Vila Bernadotti, MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08735-400

mogi-se02-vara02@trf3.jus.br

Horário de atendimento: das 09h00 às 19h00

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da AÇÃO MONITÓRIA que a AUTORA CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de RENATO TOLENTINO RIBEIRO - CPF: 277.958.408-41, encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinado a citação do mesmo por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica CITADO de seu inteiro teor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da quantia apontada na petição inicial, atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento. Fica o réu ciente de que, no prazo supracitado poderá oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial (artigo 702 do NCPC), sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial

(artigo 701, § 2ºdo NCPC), convertendo-se o mandado inicial em título executivo e prosseguindo-se conforme disposições do Título II do Livro I da Parte Especial, do NCPC, que trata do cumprimento da sentença, ressaltando-se que os embargos independem de prévia segurança do Juízo (art. 702 do NCPC). Outrossim, fica ainda cientificado o réu de que, caso efetue o pagamento do valor devido, estará isento de custas e honorários advocatícios(art. 701, parágrafo 1º, do NCPC). **Fica o citando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial do réu, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, o qual deve ser afixado no local de costume no portal da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/editais-citacao/>) de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, na data da assinatura eletrônica. Eu Giliade Verissimo de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi eu, Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria, reconferi.

ALEXANDRE LOYOLA LABONNE

Juiz Federal Substituto